

Anexo I

(LOGO DO INTERESSADO PROPONENTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

CARTA DE OBRIGAÇÕES

À **Fundação Universidade do Vale do Itajaí.**

Coordenação de Suprimentos da Diretoria Administrativa – UNIVALI – Bloco B6, – Rua Uruguai – Nº 458 – Centro – Itajaí – Santa Catarina – CEP: 88302-901. siconv@univali.br.

{RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO PROPONENTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS}, CNPJ/MF n.º _____, sediada {ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE}, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do Procedimento nº 002/2015, instaurada pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Efetuaremos a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Procedimento nº ____/2015;
- b) Efetuaremos o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas conforme disposto no Procedimento nº ____/2015;

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
[NOME DA ENTIDADE]
Número da Identidade e CPF do Declarante



Anexo II

(LOGO DO INTERESSADO PROPONENTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À **Fundação Universidade do Vale do Itajaí.**

Coordenação de Suprimentos da Diretoria Administrativa – UNIVALI – Bloco B6, – Rua Uruguai – Nº 458 – Centro – Itajaí – Santa Catarina – CEP: 88302-901, siconv@univali.br.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, apresenta sua proposta comercial relativa do Procedimento nº 002/2015, conforme Procedimento, instaurada pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí, nas seguintes condições:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Segue nossa proposta para a seguinte prestação de serviço:

Itens	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Valor Total Estimado

Especificações técnicas mínimas do serviço: _____

A proposta tem o prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do início do acolhimento das propostas deste certame.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

[NOME DA ENTIDADE]

Número da Identidade e CPF do Declarante



Anexo III

Contrato de Prestação de Serviço

**PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SICONV Nº ____/2015**

O presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços é decorrente do Procedimento ____/2015 e objetiva regulamentar a empresa especializada na prestação de serviço de transporte interestadual e municipal de pessoas, tipo ÔNIBUS LEITO, para atender o Projeto PARFOR (CONVÊNIO CAPES nº 811652/2014 - Proposta nº 046432/2014, celebrado entre a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Fundação Univali e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES), apresentando abaixo a identificação das partes, objeto, preço e demais características exigidas no Procedimento, conforme segue:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 84.307.974/0001-02, com endereço na Rua Uruguai 458, Itajaí – SC, CEP 88.302-901.

CONTRATADA: Empresa [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte interestadual e municipal de pessoas, tipo ÔNIBUS LEITO, conforme especificações estabelecidas no Procedimento de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SICONV Nº ____/2015** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O serviço indicado na tabela abaixo terão suas características conferidas quando da sua entrega e, sendo o caso de desconformidade⁹, deverão ser entregues/apresentados àqueles efetivamente descritos no Procedimento/Proposta e ora adquiridos, nos prazos e condições estabelecidas no Procedimento, a contar da notificação pela Fundação UNIVALI via email ao Vencedor, findo o qual, sem a apresentação devida, a **CONTRATADA** se sujeitará às penalidades da Lei.

⁹ Os projetos/documentos/materiais de apoio e Proposta Comercial apresentada pela empresa Contratada fazem parte integrante do presente Instrumento e obrigam as partes ao seu integral e fiel cumprimento.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato inicia na data de sua assinatura e encerra com o cumprimento integral da obrigação constante no Procedimento e neste documento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor disponibilizado para pagamento/aquisição do objeto do presente contrato é oriundo do CONVÊNIO CAPES nº 811652/2014 - Proposta nº 046432/2014, celebrado entre a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Fundação Univali e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única pela Contratante à Contratada, no prazo máximo de até o 15 (quinze) dias úteis após a realização do serviço.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

emissão/entrega de Nota Fiscal no Setor Competente da Compradora¹⁰, através de OBTV (ordem bancária de transferência voluntária).

6.2. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações, dentre outras:

- a) CONVÊNIO CAPES nº 811652/2014
Origem da verba: Banco do Brasil
Agência 3420-7
Conta Corrente 224.548-5
- b) descrição dos itens respeitando a descrição do objeto;
- c) dados bancários da Contratada (banco, agência bancária e número da conta corrente).

6.3. A Contratante reserva o direito de não efetuar o pagamento caso o serviço prestado não tiver de acordo com o Procedimento.

6.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, Notas Fiscais/Faturas de outras empresas. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança ou correção de preços. Nenhum pagamento será efetuado à(s) adjudicatária(s) enquanto houver pendências das condições de participação deste procedimento de cotação e liquidação de qualquer obrigação financeira e contratual.

6.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Procedimento e seus anexos, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções legais, bem como indenização pelos danos decorrentes.

6.7. Para efeito de pagamento, a contratante procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Procedimento e seus anexos:

¹⁰ Local de Entrega: Rua Uruguai, 458, Centro, Itajaí, CEP 88302-901 - Setor Suprimentos - entrada pelo Portão 4 - Avenida Abraão João Francisco.

Procuradoria Geral

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7627 • Fax: (47) 3341 7800
CNPJ 04.307.974/0001-02 • juridica@univali.br • www.univali.br



7.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Procedimento e neste documento.

7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Procedimento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Procedimento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas com o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, etc.), bem como outras taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente;

8.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do licenciamento do veículo, pelos pedágios; multas de trânsito; estacionamentos e fornecimento de combustível;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo mantimento de estoque de papel higiênico e produtos sanitários;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo bom estado de conservação do veículo e com o atendimento de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.);

8.1.7. Acobertar o serviço por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade civil, para os passageiros e contra terceiros e a acidentes pessoais (cobertura física e material), bem como toda e qualquer exigência legal;

8.1.8. Proceder, às suas expensas, assistência mecânica e bicoque do veículo, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante, por mau funcionamento ou defeito, não possa prosseguir a viagem;





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

- 8.1.9.** No caso de acidente providenciar atendimento imediato de socorro de vítimas, e informar a Contratante;
- 8.1.10.** Em caso de pane, elétrica ou mecânica, deverá providenciar a substituição de veículo por outro, similar, no prazo de 01 (uma) hora;
- 8.1.11.** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação;
- 8.1.13.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação Univali e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do Contrato;
- 8.1.14.** No caso de não cumprimento do contrato, a Fundação Univali solicitará formalmente à contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao não cumprimento do objeto referente desta cotação de preço de acordo com o Procedimento, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;
- 8.1.15.** Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto;
- 8.1.16.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 8.1.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Comete infração, nos termos deste Procedimento, o Interessado/Vencedor que:

9.1.1. Não aceitar, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Procuradoria Geral

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajai - Santa Catarina - 88302-901 - Caixa Postal 360 - Tel.: (47) 3341 7627 - Fax: (47) 3341 7800
CNPJ 84 307 974/0001-02 - juridica@univali.br - www.univali.br



- 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste procedimento de cotação;
- 9.1.4. Não mantiver a proposta;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outros:
 - c) Declaração falsa quanto às condições de participação;
 - d) Conluio entre os interessados, em qualquer momento do procedimento de cotação, mesmo após declarado(s) o(s) vencedor(es).
- 9.3. O interessado/vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ou em caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, ficará sujeito, as sanções legais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - 10.1.1. De comum acordo entre as partes, as quais deverão formalizar suas intenções através de documento apropriado por escrito;
 - 10.1.2. Pelo não-cumprimento das cláusulas e condições acordadas no presente contrato, cabendo o pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para a parte que der causa, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da rescisão. Verificado o descumprimento contratual, a parte lesada deverá comunicar expressamente a parte infratora com 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se dará a rescisão.

11. CASOS OMISSOS

- 11.1. Nos casos omissos serão aplicados os termos apresentados no Procedimento, ou ainda, serão expressamente ajustados entre as partes através de acordo de vontades, em conformidade com a legislação pertinente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

12.2. É facultado à Fundação Univali, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

12.3. Após a Homologação da Cotação de Preços, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) formalmente (email), para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar/devolver o Contrato assinado à Fundação UNIVALI.

12.4. Os Interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Univali não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Cotação.

12.5. Os Interessados do presente procedimento de cotação de preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

12.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação UNIVALI.

12.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da presente cotação na data marcada, o compromisso será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Procedimento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação UNIVALI.

12.10. A Fundação UNIVALI poderá adiar o cronograma de realização da presente cotação, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no site Portal de Convênios – SICONV.

12.11. Os documentos relativos à presente cotação ficarão disponíveis no site Portal de Convênios – SICONV, de livre acesso à sociedade, sem necessidade de usuário e senha.

12.12. Participação nesta Cotação de preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Procedimento e seus anexos, bem como

observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recursos.

12.13. As questões decorrentes da execução deste Procedimento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Estadual de Santa Catarina, Seção Judiciária de Itajaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí (SC), para dirimir quaisquer desavenças decorrentes deste contrato, renunciando qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Itajaí (SC), de de

Profº Renato Breztko
Diretor Administrativo
Fundação UNIVALI
Contratante

Fulano de tal
Empresa....
Contratante

TESTEMUNHAS :

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

